



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024SEPLAN.**

**Órgão Demandante/Gerenciador:** Município de São Domingos do Araguaia, **por intermédio da** Secretaria Municipal de Planejamento.

**Responsável:** Simone Pinheiro dos Santos

**Contato:** planejamentosda@gmail.com.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

**Orçamento:** Não Sigiloso

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim.

**Benefícios para ME's/EPP's** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021)*

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**1.3.** No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

LOTE 01 - CAÇAMBA PAC 26280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BOMBA DÁGUA	1,000	PEÇA
0002	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0003	ANEIS MOTOR STD(P/1CIL)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0004	ARRUELA ENCOSTO(JOGO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0005	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0006	BIELA MOTOR-CAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0007	BOMBA D'AGUA-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0008	BRONZE BIELA STD-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0009	BRONZE MANCAL STD-CAÇAMBA PAC26280	1,000	UNIDADE
0010	BUCHA COMANDO VALVULA(DIANTEIRA) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0011	BUCHA COMANDO VALVULA(TRASEIRA)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0012	BUCHA TIRANTE V CENTRAL-CAÇAMBA PC 26280	2,000	UNIDADE
0013	BUCHA TIRANTE V PONTA-CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0014	CABEÇOTE FILTRO RACOR-CAÇMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0015	CABO COMANDO CAMBIO(JOGO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0016	CAIXA BOMBA ÓLEO-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0017	CAMISA MOTOR STD9(C/1UND)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0018	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0019	CATRACA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA LD/LE CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE
0020	CHAVE SETA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0021	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

0022	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0023	COLAR EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0024	COROA PINHÃO 7X37 CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0025	COXIM MOTOR DIANTEIRO CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0026	COXIM MOTOR TRASEIRO LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0027	COXIM MOTOR TRASEIRO LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0028	CRUZETA CARDAN CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0029	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA CAÇMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0030	CUICA FREIO 24X30 CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0031	DIAFRAGMA CUICA C/FURO 8X30 FREIO M. CAÇAMBA PAC 26280	8,000	UNIDADE
0032	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0033	EIXO S TRASEIRO LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0034	EIXO S TRASEIRO LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0035	EMBUCHAMENTO STD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0036	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO(KIT)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0037	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MAIOR)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0038	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MENOR)CAÇMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0039	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MOTRIZ)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0040	FLEXIVEL CUICA DE FREIO CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE
0041	JUNTA BOMBA D'AGUA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0042	JUNTA CABEÇOTE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0043	KIT EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0044	KIT REPARO CUICA 24X30 CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

0045	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0046	LUVA PINHÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0047	LUVA REDUÇÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0048	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0049	MAÇANETA EXTERNA PORTA LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0050	MAÇANETA LEVANTAR VIDRO CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0051	MANCAL EIXOS S(COMPLETO) CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0052	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0053	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0054	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO GRD CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0055	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇO 24X30 PEQ. CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0056	PEDAL ACELARADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0057	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0058	PISTÃO BOMBA ÓLEO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0059	PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0060	PONTEIRA CARDAN C/LUVA(KIT) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0061	REPARO CAIXA SATELITE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0062	REPARO VALVULA SHIFT CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0063	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0064	RESFRIADOR ÓLEO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0065	RESPIRO MOTOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0066	ROLAMENTO PINHÃO(GR) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



0067	ROLAMENTO PINHÃO RELOGIO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0068	ROLETE PATIM SAPATA DE FREIO (PINO ANCO..)CAÇAMBA PAC 26280	6,000	UNIDADE
0069	ROTOR ALTERNADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0070	SAPATA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA CAÇAMBA PAC 26280	8,000	UNIDADE
0071	SUORTE CARDAN(COMPLETO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0072	VALVULA APU COMPLETA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0073	VALVULA AR 4 CIRCUITO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0074	VALVULA FREIO MÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0075	VOLANTE MOTOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0076	BARRA DIREÇÃO CURTA - CAÇAMBA PAC 26280	1,000	PEÇA

**LOTE 02 - CAMINHÃO 8.160VW**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0002	ANEIS MOTOR STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0003	ARRUELA ENCOSTO (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0004	BARRA DIREÇÃO CURTA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0005	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0006	BIELA MOTOR (JOGO) CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0007	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL (COMPLETO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0008	BOMBA DÁGUA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0009	BRONZE BIELA STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0010	BRONZE MANCAL STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

0011	BUCHA COMANDO VALVULA DIANTEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0012	BUCHA COMANDO VALVULA TRASEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0013	BUCHA TIRANTE V CENTRAL -CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0014	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0015	CABEÇOTE FILTRO RACOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0016	CABO COMANDO CAMBIO (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0017	CAIXA BOMBA ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0018	CAMISA MOTOR STD JOGO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0019	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0020	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
0021	CHAVE SETA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0022	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0023	CILINDRO MESTRE EMB- CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0024	COLAR EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0025	COROA PINHAO 7X37 - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0026	COXIM MOTOR DIANTEIRO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0027	COXIM MOTOR TRASEIRO LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0028	COXIM MOTOR TRASEIRO LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0029	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0030	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0031	CUICA FREIO 243X30 - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0032	DIAFRAGMA CUICA C/ FURO 8X30 FREIO M - CAMINHÃO 8.16VW	8,000	UNIDADE
0033	DISCO CENTRAL CUICA 30X30 - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

0034	EIXO ENTRADA BLOQ. DIFERENCIAL - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0035	EIXO S TRASEIRO LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0036	EIXO S TRASEIRO LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0037	EMBUCHAMENTO STD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0038	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO (KIT) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0039	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO (MAIOR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0040	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MENOR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0041	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MOTRIZ) -CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0042	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
0043	JUNTA BOMBA DAGUA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0044	JUNTA CABEÇOTE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0045	KIT EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0046	KIT REPARO CUICA 24X30 - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
0047	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0048	LUVA PINHAO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0049	LUVA REDUÇÃO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0050	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0051	MAÇANETA EXTERNA PORTA LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0052	MAÇANETA LEVANTAR VIDRO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0053	MANCAL EIXO S (COMPLETO)- CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0054	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0055	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



0056	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0057	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇO 24X30 - PE. CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0058	PEDAL ACELERADOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0059	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0060	PISTÃO BOMBA ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0061	PLANETARIA MOTOR PATIDA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0062	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0063	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0064	REPARO CAIXA SATELITE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0065	REPARO VALVULA SHIFT - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0066	RESFRIADOR ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0067	RESPIRO MOTOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0068	ROLAMENTO PINHAO (GR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0069	ROLAMENTO PINHAO RELOGIO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0070	ROLETE PATIM SAPATA FREIO (PINCO ANCO) - CAMINHÃO 8.16VW	6,000	UNIDADE
0071	ROTOR ALTERNADOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0072	SAPATA FREIO DIANT. TRAS. - CAMINHÃO 8.16VW	8,000	UNIDADE
0073	SUPORTE CARDAN (COMPLETO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0074	VALVULA APU COMPLETA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0075	VALVULA AR 4 CIRCUITO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0076	VALVULA FREIO MÃO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0077	VOLANTE MOTOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



**LOTE 03 - CAÇAMBA FORD 17.22**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CRUZETA CARDAN	2,000	UNIDADE
0002	CUICA DE FREIO TRASEIRO	2,000	UNIDADE
0003	COROA E PINHAO	1,000	UNIDADE
0004	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE	1,000	UNIDADE
0005	COXIM DO MOTOR 1722	2,000	UNIDADE
0006	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0007	ANEIS MOTOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	JOGO
0008	ARRUELA ENCOSTO CAMÇAMBA 17.22	1,000	PEÇA
0009	BARRA DIREÇÃO CURTA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0010	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0011	BIELA MOTOR CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0012	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL COMPLETO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0013	BOMBA DAGUA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0014	BRONZE BIELA STD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0015	BRONZE MANCAL STF - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0016	BUCHA COMANDO VALVULA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0017	BUCHA COMANDO VALVULA TRASEIRA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0018	BUCHA TIRANTE V CENTRAL - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0019	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0020	CABEÇOTE FILTRO RACOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0021	CABO COMANDO CAMBIO	1,000	JOGO
0022	CAIXA BOMBA DE OLEO	1,000	PEÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



0023	CAMISA MOTOR	1,000	JOGO
0024	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0025	CATRACA FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	4,000	UNIDADE
0026	CHAVE SETA	1,000	PEÇA
0027	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	PEÇA
0028	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0029	COLAR EMBREAGEM	1,000	UNIDADE
0030	COXIM MOTOR TRASEIRO	1,000	UNIDADE
0031	CUICA FREIO 24X30 - CAÇAMBA 1722	2,000	UNIDADE
0032	DIAFRAGMA CUICA COM FURO - CAÇAMBA 17.22	8,000	UNIDADE
0033	DISCO CENTRAL 30X30	4,000	UNIDADE
0034	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL	1,000	UNIDADE
0035	EIXO S TRASEIRO LD	1,000	UNIDADE
0036	EIXO S TRASEIRO LE	1,000	UNIDADE
0037	EMBUCHAMENTO STD - 17.22	1,000	UNIDADE
0038	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO	1,000	UNIDADE
0039	ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO - 17.22	1,000	UNIDADE
0040	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MENOR - FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0041	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MOTRIZ - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0042	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAÇAMBA FORD 17.22	4,000	UNIDADE
0043	JUNTA BOMBA DE AGUA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0044	JUNTA CABEÇOTE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0045	KIT EMBREAGEM DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



0046	KIT REPARO CUIÇA 24X30	4,000	UNIDADE
0047	LONA FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0048	LUVA PINHAO CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0049	LUVA REDUÇÃO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0050	MACANETA EXTERNA PORTA LD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0051	MACANETA EXTERNA PORTA LE	1,000	UNIDADE
0052	MAÇANETA DE LEVANTAR VIDRO - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0053	MANCA EIXO S COMPLETO - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0054	MAQUINA VIDRO PORTA MANUEAL LD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0055	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0056	MOLA CUIÇA 24X30 - CAÇAMBA 17.22	2,000	UNIDADE
0057	MOLA CUIÇA CENTRAL SERVIÇO PE - CAÇAMBA 17.22	2,000	UNIDADE
0058	PEDAL ACELERADOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0059	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0060	PISTAO BOMBA DE OLEO	1,000	UNIDADE
0061	PLANETARIA MOTOR PARTIDA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0062	PONTEIRA CARDAN C/LUVA CAÇAMBA 17.22	1,000	UNIDADE
0063	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0064	REÁRP CAIXA SATELITE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0065	REPARO VALVULA SHIFT - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0066	RESFRIADOR DE OLEO	1,000	UNIDADE
0067	RESPIRO MOTOR	1,000	UNIDADE
0068	ROLAMENTO PINHAO GR	1,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



0069	ROLAMENTO PINHAO RELOGIO	1,000	UNIDADE
0070	ROLETE PATIM SAPATA DE FREIO	6,000	UNIDADE
0071	ROTOR ALTERNADOR	1,000	UNIDADE
0072	SAPATA FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA	8,000	UNIDADE
0073	SUPORTE CARDAN COMPLETO	1,000	UNIDADE
0074	VALVULA APU COMPLETA	1,000	UNIDADE
0075	VALVULA AR 04 CIRCUITO	1,000	UNIDADE
0076	VALVULA FREIO MAO	1,000	UNIDADE
0077	VOLANTE MOTOR	1,000	UNIDADE

**LOTE 04 - CAÇAMBA 24280**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0002	ANEIS DO MOTOR STD (P/1CIL) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0003	ARRUELA ENCOSTO (JOGO) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0004	BARRA DIREÇÃO CURTA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0005	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0006	BIELA MOTOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0007	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0008	BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0009	BRONZE BIELA STD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0010	BRONZE MANCAL STD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0011	BUCHA COMANDO VALVULA (DIANTEIRA) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0012	BUCHA COMANDO VALVULA (TRASEIRA) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



0013	BUCHA TIRANTE V CENTRAL - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0014	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0015	CABEÇOTE FILTRO RACOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0016	CABO COMANDO CAMBIO (JOGO) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0017	CAIXA BOMBA OLEO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0018	CAMISA MOTOR STD (C/1UND) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0019	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0020	CATRACA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA LD/LE - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
0021	CHAVE SETA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0022	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0023	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0024	COLAR EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0025	COROA PINHÃO 7X37 - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0026	COXIM MOTOR DIANTEIRO - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0027	COXIM MOTOR TRASEIRO LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0028	COXIM MOTOR TRASEIRO LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0029	CRUZETA CARDAN - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0030	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0031	CUICA FREIO 24X30 - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0032	DIAFRAGMA CUICA C/FURO 8X30 FREIO M ... - CAÇAMBA 24280	8,000	UNIDADE
0033	DISCO CENTRAL CUICA 30X30 - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
0034	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0035	EIXO S TRASEIRO LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0036	EIXO S TRASEIRO LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



0037	EMBUCHAMENTO STD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0038	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO (KIT) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0039	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MAIOR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0040	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MENOR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0041	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MOTRIZ) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0042	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
0043	JUNTA BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0044	JUNTA CABEÇOTE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0045	KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0046	KIT REPARO CUICA 24X30 - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
0047	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0048	LUVA PINHÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0049	LUVA REDUÇÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0050	MACANETA EXTERNA PORTA LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0051	MACANETA EXTERNA PORTA LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0052	MACANETA LEVANTAR VIDRO - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0053	MANCAL EIXO S (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0054	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0055	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0056	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO (GRANDE) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0057	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇOS 24X30 (PEQUENA) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0058	PEDAL ACELERADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



0059	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0060	PISTÃO BOMBA OLEO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0061	PLANETARIA MOTOR PARTIDA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0062	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0063	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0064	REPARO CAIXA SATELITE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0065	REPARO VALVULA SHIFT - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0066	RESFRIADOR OLEO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0067	RESPIRO MOTOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0068	ROLAMENTO PINÃO (GR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0069	ROLETE PATIM SAPATA FREIO (PINO ANCO... - CAÇAMBA 24280	6,000	UNIDADE
0070	ROTOR ALTERNADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0071	SAPATA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	8,000	UNIDADE
0072	SUPORTE CARDAN (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0073	VALVULA APU COMPLETA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0074	VALVULA AR 4 CIRCUITO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0075	VALVULA FREIO MÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0076	VOLANTE MOTOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0077	ROLAMENTO PINHAO RELOGIO - CAÇAMBA 24280	1,000	PEÇA

**1.3.1.** A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



## **2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte.

**2.2.** As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descritas e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN.

**2.4.** Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021)*

**3.1.** A aquisição de peças de reposição para veículos pesados é necessária para garantir a continuidade e eficiência das operações da frota. Veículos pesados, como caminhões, e máquinas, são frequentemente utilizados em atividades essenciais, como transporte de cargas, prestação de serviços públicos e atividades industriais. Para garantir a segurança dos operadores, o cumprimento dos prazos e a manutenção da produtividade, é imprescindível que esses veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021)*

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)*

**5.1** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

**5.2.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**5.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.4.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



**5.5.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

**5.6.** A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.7.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

**6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)*

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

**d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

**g)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

**6.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.** Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

**a)** Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

**c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**6.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**6.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**6.3.** Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

**a)** Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

**Obs.:** Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

**b)** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

**Obs.:** Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

**c)** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

**c1)** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**c2)** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

**d)** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL



para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

i) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**i.i)** A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

**i.ii)** A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados

#### **6.4. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:**

**6.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

**6.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**6.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**6.4.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

## **7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)*

### **7.1. Da forma de Execução:**

**7.1.1.** O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço ou compra, emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

### **7.2. Do prazo de execução:**

**7.2.1.** O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.

**7.2.2.** O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

### **7.3 Das condições de execução:**

**7.3.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

**7.3.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o



caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**7.3.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

**7.3.4.** O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.3.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

**7.3.6.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

**7.3.7.** Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**7.3.8.** O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

**7.3.9.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o





qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**7.3.9.1.** Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**7.3.9.2.** O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

**7.3.10.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

**7.3.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **7.4. Prazo de Validade:**

**7.4.1.** Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

**7.5.** Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021)*

**8.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **8.2. Fiscalização:**

**8.2.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.*

#### **8.3. Da gestão da contratação:**

**8.3.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem



eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

**8.3.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.3.3.** Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

**8.3.4.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**8.3.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

#### **8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

**8.4.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

**8.4.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

**8.4.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

#### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021)*

**9.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**9.2.** Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

**9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**9.4.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.4.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.4.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**9.5.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.7. Liquidação:**

**9.7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

**9.7.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.7.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.6.** A Administração deverá realizar consulta para:





- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**  
*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal 14.133/2021)*

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**10.2.** Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

**10.3.** Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

**10.4.** Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

**Critérios de aceitabilidade de preços.**



**10.2.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

### **11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal 14.133/2021)*

**11.1.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 416.340,64 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

**11.1.1.** As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 012/20204seplan, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)*

**12.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

#### **13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP**

**a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

**b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

**c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

**d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

**e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação,



estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;

j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;

l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

### **13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**13.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



**14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**14.1.** Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

**Anexo** – Estudo Técnico Preliminar.

**Aprovo o presente Termo de Referência:**

---

**SIMONE PINHERIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº522.2024GAB

---

**RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento

Portaria nº 415/2024GAB